



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 354/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RETIFICAÇÃO LEI 318/2023 DA ÁRES E MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE DOMUNICÍPIO DE PRATA – PB, AO CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLÓGICAS VIDA NORDESTE – CENTRO VIDA NORDESTE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PROJETO “MINHA CASA MINHA VIDA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLÓGICAS VIDA NORDESTE – CENTRO VIDA NORDESTE**, CNPJ: 03.025.473/0001-31, com endereço a Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - 58550-000 – Prata – PB, de acordo com a Medida Provisória Nº 1.162, de 12 de fevereiro de 2023 e a Portaria MCID Nº 146, de 07 de março de 2023 que dispõe de operações contratadas com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana- PNHU e sobre o Programa de habitação Rural – PNHR, o seguinte terreno:

Uma área de terras no terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Prata Estado da Paraíba, medindo 30.000, m² (trinta mil metros quadrados), conforme Termo de Doação nº 005/2023, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, de coordenadas **N 9.148.435,18m** e **E 711.896,23m**, Ponto mais ao Norte do imóvel, deste, segue confrontando com Usina de Leite, ao Leste, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 140°05'54,1" e 75,59m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 9.148.377,19m** e **E 711.944,72m**, Lado Leste do imóvel, deste, segue confrontando com Usina de Mel, ao Leste, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 222°21'04,3" e 1,99m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 9.148.375,72m** e **E 711.943,38m**; 131°40'56,0" e 3,91m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 9.148.373,12m** e **E 711.946,30m**; 127°25'51,6" e 65,76m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 9.148.333,15m** e **E 711.998,52m**, Lado Leste do imóvel, deste, segue confrontando com Loteamento pertencente a Prefeitura Municipal de Prata - PB, ao Sul, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 129°32'05,2" e 40,58m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 9.148.307,32m** e **E 712.029,82m**, Lado Sul do imóvel, deste, segue confrontando com Loteamento

Antônia Priscila Sousa de Lima Maracajá, ao Leste, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 224°41'00,6" e 146,56m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 9.148.203,11m** e **E 711.926,75m**, Lado Oeste do imóvel, deste, segue confrontando com Joanne Sousa de Lima, ao Oeste, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 315°39'05,0" e 218,19m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 9.148.359,14m** e **E 711.774,23m**, Lado Oeste do imóvel, deste, segue confrontando com Valderedo Aleixo de Sousa, ao Oeste, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 0°04'54,2" e 26,64m até o vértice **PT-09**, de coordenadas **N 9.148.385,78m** e **E 711.774,27m**, Lado Norte do imóvel, deste, segue confrontando com Valderedo Aleixo de Sousa, ao Norte, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 64°08'48,0" e 25,20m até o vértice **PT-10**, de coordenadas **N 9.148.396,77m** e **E 711.796,95m**; 63°44'07,0" e 45,22m até o vértice **PT-11**, de coordenadas **N 9.148.416,78m** e **E 711.837,50m**; 70°48'54,8" e 36,73m até o vértice **PT-12**, de coordenadas **N 9.148.428,85m** e **E 711.872,19m**; 75°14'53,6" e 24,86m até o vértice **PT- 01**, de coordenadas **N 9.148.435,18m** e **E 711.896,23m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado está contido dentro do Livro sob nº 12, Folha 117v/119–F, data 07 de agosto 2023, Escritura de Desapropriação, Protocolo nº 2.787 Registro 01, matrícula 1108, fls: 148 do Livro 2- F, em 08 de agosto de 2023 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, Estado da Paraíba de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**, CNPJ 09.074.113/0001-06.

Art. 3º - O terreno objeto desta doação destinar-se-á à construção de Moradias do Programa de Habitação de Interesse Social, Projeto **“MINHA CASA MINHA VIDA”**, sem desvio de finalidade para o objeto desta doação;

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o **Art. 2º**, prazo de doisanos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o terreno reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo iniciada a obra, ou ainda, se o projeto de construção estiver em andamento junto entidade financiadora.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do **Art. 3º**, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES**Ata de Registro de Preços****EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00036/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - R\$ 8.240,00; G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R\$ 46.610,00; LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 3.890,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 23.100,80.

Prata - PB, 10 de Outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00036/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Girlane Fernandes da Silva, Secretária de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00036/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 10 de Outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.01 - 04 122 3003 1005 - 4490.52 / 05.01 - 15 452 3006 1010 - 4490.52 / 06.01 - 23 334 3008 1028 - 4490.52 / 07.02 - 12 365 3011 1034 - 4490.52 / 08.01 - 10 301 3015 1045 - 10 301 3015 1047 - 4490.52 / 09.01 - 08 244 3017 1052 - 4490.52 / 11.01 - 04 123 2004 3002 - 4490.52.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 13601/2024 - 16.10.24 até 16.10.25 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 23.100,80; CT Nº 13602/2024 - 16.10.24 até 16.10.25 - LBTECH DISTRIBUIDORA E

COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 3.890,00; CT Nº 13603/2024 - 16.10.24 até 16.10.25 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - R\$ 8.240,00; CT Nº 13604/2024 - 16.10.24 até 09.10.25 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R\$ 46.610,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10036/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE						
CNPJ: 19.918.905/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CAIXA ACUSTICA COMPUTADOR MINIMO DE 6W RMS/USB 5V	Pgoldentec	UNID	20	40,85	817,00
6	MOUSE OPTICO BASICO USB PRETO	YON	UNID	20	9,46	189,20
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI - USB, VELOCIDADE DA IMPRESSAO 33PPM EM PRETO - 15PPM EM CORES	CANNON	UNID	20	924,00	18.480,00
10	TRIFE FLEXIVEL P TABLET COM ESTOJO ALT MINIMA 56,7 ALTURA MAXIMA 157CM ESTRUTURA DE SUPORTE P TABLET COM ALTURA MINIMA DE 12 CM E MAXIMA DE 19CM, SUPORTE COM MOVIMENTAÇÃO	DGM	UNID	10	142,96	1.429,60
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH - ALTO FALANTE DE 12" POTENCIA 150W, ALIMENTACAO 110/220V ENTRADA USB COM VISOR - EQUALIZACAO GRAFICO DE 5 BANDAS	MONDIAL	UNID	5	437,00	2.185,00
TOTAL						23.100,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, parte integrante deste

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
19.918.905/0001-73
Valor: R\$ 23.100,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20036/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 35.459.909/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MONITOR DE 21,5" WIDESCREEN FULL HD	LCDBLUECASE	UNID	10	389,00	3.890,00
TOTAL						3.890,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

35.459.909/0001-97

Valor: R\$ 3.890,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30036/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO						
CNPJ: 49.366.143/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA:LED, VOLTAGEM:BIVOLT, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:4 UN, TIPO ZOOM:DIGITAL, TIPO:INTERATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO: HDMI, USB, WI-FI, LUMINOSIDADE MÍNIMA:4.000 LM, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL, RESOLUÇÃO:1.280 X 800, COM CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO	HAMY T7	UNID		81.030,00	8.240,00
TOTAL						8.240,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos

Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO.
49.366.143/0001-00
Valor: R\$ 8.240,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40036/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: G. A. RIBEIRO INFOCENTER
CNPJ: 54.655.558/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP (GABINETE PRETO), CONFIGURAÇÕES MINIMAS, PROCESSADOR CORE I5, COM NO MINIMO 6 NUCLEOS, MEMORIA RAM DE 8GB, SSD DE 480 GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 10, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO DIMENSÕES 46 x 15 x 3 CM; 490 G, TIPO DE CONEXAO USB, MOUSE COMPRIMENTO DO CABO (CM): 100 – CONEXÃO USB: 2.0 – COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLASTICO – 1200 DPI – COMPATÍVEL COM WINDOWS.	B4TTLE COMPUTADORES	UNID		10 1.000,00	10.000,00
2	COMPUTADOR DESKTOP – GABINETE PRETO – PROCESSADOR CORE I7 – 9ª GERAÇÃO – MEMÓRIA RAM DE 8GB – SSD DE 480GB, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 10	B4TTLE – COMPUTADORES	UNID		10 1.745,00	17.450,00
5	TECLADO USB BASICO PRETO PADRAO ABNT2	C3TECH	UNID	20	23,00	460,00
7	SMARTPHONE – TELA DE 5,7" – CAMERA DUPLA TRASEIRA 13MP 2MP – FRONTAL 5MP NA COR PRETA	MULTILASER	UNID	10	400,00	4.000,00
12	TABLET DE 8" – MEMORIA 64GB – MEMORIA RAM 6GB – CAPACIDADE BATERIA 5100MAH, TELA RESOLUÇÃO 1920X1080P – PROCESSADOR OCTACORE 3.09GHZ, CAMERA TRASEIRA 8MP – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID	MULTILASER	UNID	10	950,00	9.500,00
13	HD EXTERNO 1 TB USB 3.0 PRETO	1TB	UNID	10	280,00	2.800,00
15	MICORFONE S/ DUPLO, COM RECEPTOR DE 2 ANTENAS BOOSTER, MALETA DE TRANSPORTE RIGIDA, 2 FREQUENCIAS UHF FIXAS, SAIDA DE AUDIO BALANCEADA XLR, ALCANCE MEDIO DE 100MT	ON-MC808	UNID	10	240,00	2.400,00
TOTAL						46.610,00

específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G. A. RIBEIRO INFOCENTER.
54.655.558/0001-34
Valor: R\$ 46.610,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Outubro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024

A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00046/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME PROPOSTA Nº 11356674000124001/2024/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com.

Prata - PB, 17 de Outubro de 2024.

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.01 – 12.452.3006.2008 – 33.90.30.00 / 06.01 – 23.334.3008.2012 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2016 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2018 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.365.3011.2020 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2024 – 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: até 17/10/2025. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 14101/2024 - 17.10.24 - L. A. LUCAS & CIA LTDA - R\$ 321.844,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10041/2024

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: L. A. LUCAS & CIA LTDA

CNPJ: 02.715.816/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CÂMARA DE AR R-16	MAGNUM	Unid	20	60,00	1.200,00
2	CÂMARA DE AR R-20	MAGNUM	Unid	24	115,00	2.760,00
3	CÂMARA DE AR R-24	MAGNUM	Unid	12	187,00	2.244,00
4	CÂMARA DE AR R-25	MAGNUM	Unid	12	340,00	4.080,00
5	CÂMARA DE AR R-30	MAGNUM	Unid	12	407,00	4.884,00
6	PNEU 12.4 / R-24	SPEED MAX	Unid	12	1.750,00	21.000,00
7	PNEU 14-9 / R-24	SPEED MAX	Unid	12	2.250,00	27.000,00
8	PNEU 17.5 R-25	SPEED MAX	Unid	14	2.940,00	41.160,00
9	PNEU 12.16 R-5	SPEED MAX	Unid	4	1.150,00	4.600,00
10	PNEU 16.9 R-28	SPEED MAX	Unid	4	3.399,00	13.596,00
11	PNEU 9.5 R-24	SPEED MAX	Unid	4	1.100,00	4.400,00
12	PNEU 175/70 R-13	SPEED MAX	Unid	8	270,00	2.160,00
13	PNEU 175/70 R-14	SPEED MAX	Unid	24	310,00	7.440,00
14	PNEU 18.4 / R-34	SPEED MAX	Unid	44	600,00	18.400,00
15	PNEU 215/75 R-17.5	SPEED MAX	Unid	60	680,00	40.800,00
16	PNEU 275/80 R-22,5	SPEED MAX	Unid	30	1.790,00	53.700,00
17	PNEU 700 / R-16	SPEED MAX	Unid	12	720,00	8.640,00
18	PNEU 1000 / R-20	SPEED MAX	Unid	12	1.490,00	17.880,00
19	PNEU 185 / 65/ R-14	SPEED MAX	Unid	36	335,00	12.060,00
20	PNEU 205/75 / R-16	SPEED MAX	Unid	12	540,00	6.480,00
21	PNEU 7.50/ R-16	SPEED MAX	Unid	12	715,00	8.580,00
22	PNEU 19.5/ R-24	SPEED MAX	Unid	23	900,00	7.800,00
23	PNEU 205/60 R-16	SPEED MAX	Unid	12	400,00	4.800,00
24	PROTETOR ARO 16	MAGNUM	Unid	12	32,00	384,00
25	PROTETOR ARO 20	MAGNUM	Unid	12	45,00	540,00
26	PROTETOR ARO 24	MAGNUM	Unid	12	100,00	1.200,00
27	PROTETOR ARO 25	MAGNUM	Unid	12	159,00	1.908,00
28	PROTETOR ARO 30	MAGNUM	Unid	12	179,00	2.148,00
TOTAL						321.844,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser

